

Saudações

CUTistas

Junéia Martins Batista
Secretária de Saúde do Trabalhador
Executiva Nacional da CUT
PACTO PELA VIDA NO TRABALHO_

Considerando:_

_a) que é inaceitável para os direitos humanos e para o desenvolvimento social e econômico do país, a existência, segundo dados oficiais, de taxas elevadas de doenças e acidentes do trabalho, com mais de duas mil mortes deles decorrentes a cada ano no país; _

_b) que os esforços desenvolvidos pelos governos, pelas empresas, pelas entidades dos trabalhadores e pela sociedade na implementação de medidas de segurança e saúde no trabalho são ainda insuficientes para reduzir os acidentes e doenças do trabalho a níveis considerados toleráveis pelos padrões internacionais; _

c) que, em regra, todo acidente ou doença do trabalho é prevenível, especialmente aqueles que podem gerar lesões graves ou morte;

_d) que diversas Convenções da Organização Internacional do Trabalho – OIT ratificadas pelo Brasil, especialmente a de nº 155, estabelecem que nosso país deve adotar medidas amplas e eficazes para prevenção dos acidentes do trabalho; _

e) que a Organização Mundial da Saúde – OMS aprovou em sua 60ª Assembléia Mundial da Saúde, em 2007, com o apoio do Brasil, um Plano Mundial de Ação para Saúde dos Trabalhadores que prevê que os países-membros executarão até 2017 medidas eficazes de proteção, promoção e prevenção da saúde no ambiente de trabalho;

_f) que a Agenda do Trabalho Decente, que vem sendo construída no estado da Bahia e no Brasil, abrange medidas de fortalecimento das ações de segurança e saúde no trabalho, representando o comprometimento dos governos, das empresas e das diversas entidades representativas com a responsabilidade social e com a valorização da

vida dos trabalhadores; _

—
_

_ACORDAM OS SIGNATÁRIOS EM INCREMENTAR ESFORÇOS VISANDO IMPLEMENTAR E FORTALECER AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DE RISCOS E AGRAVOS E DA PROTEÇÃO DA VIDA E DA SAÚDE DOS TRABALHADORES NO AMBIENTE LABORAL, DE MODO A DIGNIFICAR E MODERNIZAR AS RELAÇÕES DE TRABALHO NOS DIVERSOS SEGMENTOS E CADEIAS PRODUTIVAS, ESPECIALMENTE NAQUELES QUE TEM APRESENTADO ÓBITOS E TAXAS DE INCIDÊNCIA ELEVADAS DE ACIDENTES E DOENÇAS DO TRABALHO. PARA TANTO, DENTRO DE SUAS ESFERAS DE COMPETÊNCIA, AS PARTES SE COMPROMETEM A: _

_I) Implementar ações que reduzam as mortes no trabalho, tendo como parâmetro inicial os dados da Previdência Social, reduzindo até 2015 em 50% a taxa de mortalidade por acidente do trabalho e em 30% as taxas de incidência de acidentes e doenças do trabalho; _

_II) Desenvolver estudos que permitam conhecer o número real de mortes por acidentes do trabalho, viabilizando estratégias mais amplas de prevenção; _

_III) Definir metas específicas para a promoção e proteção da saúde e prevenção de acidentes e doenças do trabalho, com ênfase na redução acentuada das mortes no trabalho, o que implica na formalização das relações de emprego pelos produtores e fornecedores, no cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sanitárias e previdenciárias e em ações preventivas referentes à saúde e a segurança dos trabalhadores; _

_IV) Definir restrições comerciais às empresas que tem demonstrado reiterado descompromisso com a prevenção de doenças e acidentes do trabalho; _

_V) As empresas e instituições governamentais devem ser exemplares na aplicação das políticas de prevenção de acidentes do trabalho, não apenas em relação à proteção aos seus trabalhadores, como na

priorização da contratação das empresas que demonstrarem avanços efetivos na redução dos acidentes e doenças do trabalho, especialmente os graves e fatais;_

VI) Fortalecer as ações de fiscalização nos segmentos econômicos com taxas elevadas de acidentes e doenças do trabalho, com ênfase para a ocorrência de mortes no trabalho, aplicando as sanções administrativas e judiciais quando couber e realizando análises exaustivas para evitar novas ocorrências semelhantes;

_VII) Apoiar ações de informação aos trabalhadores para a prevenção de acidentes e doenças do trabalho, inclusive para o direito de recusa ao trabalho em condições com grave risco à sua vida e saúde; _

_VIII) Apoiar ações, em parceria com entidades públicas e privadas no sentido de propiciar o treinamento e aperfeiçoamento profissional dos trabalhadores na prevenção dos acidentes e doenças do trabalho e na defesa do seu direito à vida no ambiente laboral; _

IX) Apoiar e debater propostas que subsidiem e demandem a implementação pelo Poder Público das ações previstas no Plano Nacional de Segurança e Saúde no Trabalho e na Política Nacional de Saúde do Trabalho no âmbito do SUS;

_X) Monitorar a implementação das ações descritas acima e o alcance das metas propostas, tornando públicos os resultados deste esforço conjunto; _

XI) No caso das entidades representativas, considerando que estas não possuem poder fiscalizador, seu compromisso consiste em recomendar aos seus associados que observem o presente pacto.

_XII) Avaliar anualmente, a partir da celebração deste termo, os resultados da implementação das políticas e ações previstas. _

É livre a adesão a este pacto de quaisquer atores sociais comprometidos com os direitos humanos, a dignidade, a saúde e a vida dos trabalhadores.

_

_

Salvador, Bahia, 23 de setembro de 2011.